



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

Vereador Silvio Silva – MDB

Exmo. Sr.

José Ailton de Sousa

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal  
Dores do Indaiá/MG

Aprovado

REQUERIMENTO Nº 06 /2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, requer que, na forma regimental, e após deliberação do Plenário desta egrégia Casa Legislativa, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente da Prefeitura para que nos envie cópias dos seguintes documentos:

- 1) Copias dos contratos e termos aditivos (incluindo os aditivados em dezembro de 2020), de todas as empresas e prestadores de serviço terceirizados que estão em vigor até a presente data;
- 2) Relatório, empenhos e notas fiscais de todos os pagamentos já efetuados às empresas e prestadores de serviço terceirizados.

Requer ainda, que seja consignado no ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que a relação e documentação requerida, deverá ser encaminhada a esta casa legislativa no prazo estipulado no Art. 78, XIV, da Lei Orgânica do Município.

## JUSTIFICATIVA

Nós, lídimos representantes do Povo Dorense temos a obrigação de fiscalizar os gastos municipais, a contratação e sua forma.

Não podemos nos esquecer que o Poder Legislativo guarda a característica de ser o órgão representativo, por excelência, da soberania popular com o traço marcante da representatividade, da eletividade e, também, do ponto de vista jurídico formal, do seu imediatismo à constituição, já que se subordina a determinado princípio constitucional e legal, obedecendo ao chamado princípio da hierarquia das normas constitucionais ou da supremacia da Constituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

Vereador Silvio Silva – MDB

Mas, o Poder Legislativo não esgota sua função no trabalho de feitura das normas jurídicas. Compete-lhe também controlar e fiscalizar os atos do Poder Executivo e, se for necessário, utilizar certos instrumentos para levar a termo essa incumbência. O controle externo que o Legislativo exerce sobre o Executivo é de natureza política e está consagrado explicitamente no art. 71 da Constituição Federal, no art. 76 da Carta Mineira e no Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá. Para o melhor desempenho dessa atividade fiscalizadora, o Congresso Nacional e os órgãos que a ele equivalem nos Estados de Municípios poderão contar com o auxílio dos respectivos Tribunais de Contas.

Assim serve o presente para requerer a documentação necessária à fiscalização das empresas e prestadores de serviço terceirizados.

Sala das sessões da Câmara Municipal em primeiro de Fevereiro de 2021

  
Silvio Silva  
Vereador - MDB

RECEBIDO A 1 <sup>a</sup> VIA	
Em:	01 / 02 / 2021
às:	11:50 horas.
Protocolo nº:	25/2021
Silvio A. V. Silva - Vereador do Legislativo	